## ****APÊNDICE 1 - ANEXO I****

## ****HABILITAÇÃO.****

##

## **Deverá conter obrigatoriamente, os seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente e ou apresentadas juntamente com os respectivos originais:**

1. ****JURÍDICA:****

## **CONTRATO SOCIAL, estatuto ou ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais ou empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil; no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores, bem como todas as suas alterações;**

1. ****TÉCNICA.****
	1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços Bancários e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
		1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
2. ****FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL:****
	* 1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
		2. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA - prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Receita Federal, com prazo de validade em vigor;**
		3. **CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, com prazo de validade em vigor;**
		4. **Para as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).**
		5. **CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a débitos mobiliários e imobiliários, com prazo de validade em vigor;**

## **CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com prazo de validade em vigor;**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - prova de regularidade;**

## **COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/EQUIPARADAS (se for o caso)**

1. **ECONOMICO – FINANCEIRA:**
	1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-116-de-21-de-dezembro-de-2021#art5)), ou de sociedade simples;
	2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art69));
	3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
	4. A comprovação da boa situação financeira da instituição interessada será efetivada pela apresentação do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basiléia devendo ser comprovado índice mínimo de 11% (onze por cento), resultante da aplicação da seguinte fórmula onde:

**IB = PR x 100 / (PRE / Fator F)**

**IB = Índice de Basiléia ou Índice de adequação de capital;**

**PR = Patrimônio de Referência;**

PRE = Patrimônio de Referência

Exigido; Fator F = 0,11

* 1. A fórmula supramencionada deverá estar aplicada em memorial de cálculo, juntado ao Balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN n. 4.193, de 01 de março de 2013 e Circular do Banco Central do Brasil (BACEN) n. 3.644, de 04 de março de2013 e demais normas aplicáveis
1. ****DECLARAÇÕES:****
	1. **ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**
	2. **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**
2. ****AS DECLARAÇÕES E OS DOCUMENTOS NÃO ELENCADOS NA PLATAFORMA BLL, DEVERÃO SER COLOCADOS NA PASTA OUTROS DOCUMENTOS.****

**Florinea/SP, 20 de outubro de 2023**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Marcos dos Reis Santos**

**Agente de Contratações**